

SOMENTE PARA VISUALIZAÇÃO

O ARQUIVO PRONTO PARA IMPRESSÃO SERÁ ENVIADO PARA O EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL APÓS HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
EDITAL DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

SOMENTE PARA VISUALIZAÇÃO

O ARQUIVO PRONTO PARA IMPRESSÃO SERÁ ENVIADO PARA O EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL APÓS HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ANEXO 6 TERMO DE ADESÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° _____

CNPJ N° _____

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR (Razão Social e Nome Fantasia) _____

CÓDIGO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMPLETO (C/xxx/02/2019) _____

Para ser preenchido pelo Contribuinte Incentivador

TERMO DE ADESÃO N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

Para ser preenchido pela SMC/CCPC

Aos 31 dias do mês de outubro de 2019 na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 247 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, o CONTRIBUINTE INCENTIVADOR [Razão Social e Nome Fantasia], neste ato representado por [Representante Legal – Pessoa Física], CPF nº xxxxxxxx se obriga, perante as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E CULTURA**, durante todo o exercício de 2020, ao direcionamento de até 20% dos recursos financeiros provenientes do ISS, correspondentes a R\$ XXXXXXX, para realização de projetos culturais certificados na Lei de Incentivo à Cultura do Município do Rio de Janeiro. Além disso, deverá observar o seguinte:

1. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR poderá utilizar seu respectivo valor de incentivo escolhendo um ou mais PROJETOS CULTURAIS, aptos para captação, publicados no D.O. Rio e/ou com Certificado de Enquadramento. Após assinatura do TERMO DE ADESÃO pelas partes, receberá, no e-mail do Representante Legal cadastrado, login e senha para o Direcionamento online.
2. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR não poderá escolher PROJETOS CULTURAIS de empresas em que tenha participação societária, que sejam do mesmo GRUPO ECONÔMICO, ou em que haja coincidência de acionistas, administradores, gerentes, cônjuges ou parentes até 3º grau, na data da operação, ou nos 12 (doze) meses anteriores.

*Esse Termo de Adesão é referente ao Edital do Contribuinte Incentivador nº 02/2019 e deverá ser preenchido eletronicamente, impresso em 2 (duas) vias iguais, assinado pelo Contribuinte e enviado até 31/10/2019, para a CCPC no endereço constante no Edital.

**Somente podem assinar o presente TERMO DE ADESÃO sócios constantes no Contrato Social da Empresa ou representantes legais devidamente qualificados através de procuração expedida pelos sócios da empresa, com autenticação em cartório.

SOMENTE PARA VISUALIZAÇÃO

O ARQUIVO PRONTO PARA IMPRESSÃO SERÁ ENVIADO PARA O EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL APÓS HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE



SOMENTE PARA VISUALIZAÇÃO

O ARQUIVO PRONTO PARA IMPRESSÃO SERÁ ENVIADO PARA O EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL APÓS HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE

3. **A SMC/CCPC poderá não aceitar a escolha de algum PROJETO CULTURAL**, quando detectar vínculo de interesse inadequado entre PRODUTOR CULTURAL, CONTRIBUINTE INCENTIVADOR e/ou objeto do PROJETO CULTURAL.
4. Os PRODUTORES CULTURAIS poderão entrar em contato com o CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, para efeitos do item anterior.
5. Após a escolha (item 1) o CONTRIBUINTE INCENTIVADOR deverá firmar TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO 7 do Edital do Produtor) com um ou mais PRODUTORES CULTURAIS junto a PCRJ/SMC.
6. O Direcionamento deverá ser realizado pelo CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, via sistema, no endereço eletrônico <http://leideincentivo.rio.rj.gov.br/incentiva/direcionamento/>, mensalmente ou conforme acordado com o PRODUTOR CULTURAL, para que a SMC e a SMF possam transferir as parcelas do recurso.
7. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, após assinatura do TERMO DE ADESÃO pelas partes, receberá, no e-mail do Representante Legal cadastrado, login e senha para o Direcionamento citado no item anterior.
8. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, em caso de perda da senha de acesso, poderá recuperá-la clicando no botão “reenviar senha”.
9. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, deverá realizar o primeiro Direcionamento do recurso entre 10 e 20 de março de cada ano, no endereço eletrônico citado no item 6. Os valores recolhidos via DARM-Rio pelo CONTRIBUINTE INCENTIVADOR anteriormente a 10 de março de cada ano estarão em conta específica da SMF/Tesouro Municipal aguardando o Direcionamento.
10. Os demais Direcionamentos serão realizados de abril a dezembro de cada ano, ou até findar o saldo, sempre de 10 a 20 de cada mês.
11. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR terá 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do pagamento do DARM-Rio, para realizar o direcionamento dos recursos, conforme Art. 6º, § 8º da Lei 5.553/13.
12. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR não poderá realizar o Direcionamento do Recurso caso a documentação do PRODUTOR CULTURAL, entregue com o TERMO DE COMPROMISSO, não esteja completa ou válida.
13. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR que não realizar o Direcionamento do Recurso devido à pendência documental do PRODUTOR CULTURAL, conforme item anterior, deverá escolher outro PROJETO CULTURAL.
14. O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado junto à Secretaria Executiva da CCPC.
15. Os produtos culturais, resultantes dos projetos incentivados, que forem destinados aos patrocinadores, não poderão exceder a 10% (dez por cento) do total produzido pelo PROJETO CULTURAL.

*Esse Termo de Adesão é referente ao Edital do Contribuinte Incentivador nº 02/2019 e deverá ser preenchido eletronicamente, impresso em 2 (duas) vias iguais, assinado pelo Contribuinte e enviado até 31/10/2019, para a CCPC no endereço constante no Edital.

**Somente podem assinar o presente TERMO DE ADESÃO sócios constantes no Contrato Social da Empresa ou representantes legais devidamente qualificados através de procuração expedida pelos sócios da empresa, com autenticação em cartório.

SOMENTE PARA VISUALIZAÇÃO

O ARQUIVO PRONTO PARA IMPRESSÃO SERÁ ENVIADO PARA O EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL APÓS HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE



SOMENTE PARA VISUALIZAÇÃO

O ARQUIVO PRONTO PARA IMPRESSÃO SERÁ ENVIADO PARA O EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL APÓS HABILITAÇÃO DO CONTRIBUINTE

16. O Contribuinte declara nesta oportunidade conhecer as regras que regerão o ajuste, conforme disposições dos Editais do produtor cultural e do Contribuinte incentivador, em especial as cláusulas constantes do Termo de Compromisso.
17. Este Termo se submete ao Edital do Contribuinte Incentivador e seus ANEXOS.
18. O presente documento se constitui em TÍTULO NOMINAL, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do CONTRIBUINTE INCENTIVADOR.

Contribuinte Incentivador
(Razão Social / Nome Fantasia / CNPJ / IM / Clxxx/02/2019)*
Nome Completo Do Responsável Legal **

*Esse Termo de Adesão é referente ao Edital do Contribuinte Incentivador nº 02/2019 e deverá ser preenchido eletronicamente, impresso em 2 (duas) vias iguais, assinado pelo Contribuinte e enviado até 31/10/2019, para a CCPC no endereço constante no Edital.

**Somente podem assinar o presente TERMO DE ADESÃO sócios constantes no Contrato Social da Empresa ou representantes legais devidamente qualificados através de procuração expedida pelos sócios da empresa, com autenticação em cartório.